

CENTRO UNIVERSITÁRIO MONTE SERRAT

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 09/2017

*Aprovar os Regulamentos do Curso de Direito do
Centro Universitário Monte Serrat - UNIMONTE*

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE – do Centro Universitário Monte Serrat – UNIMONTE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- a) A proposta apresentada pela Coordenadora do Curso de Direito, Prof^ª MSc. Renata Fiore de revogar parcialmente a Resolução CEPE Nº 14/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os seguintes Regulamentos para o Curso de Direito:

- Anexo 1: Regulamento OAB 100%;
- Anexo 2: Regulamento Monografia Direito UNIMONTE;
- Anexo 3: Regulamento ACG.ECO Direito.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Santos, 13 de junho de 2017.



Dr. Ozires Silva

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

ANEXO 1

CENTRO UNIVERSITÁRIO MONTE SERRAT – UNIMONTE

Instituto de Ciências Humanas

Curso de Direito

REGULAMENTO DO CURSO DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

DIREITO UNIMONTE 100%

Art. 1º - O **curso de revisão e atualização** tem por finalidade oferecer aos alunos do curso de Direito do Centro Universitário Monte Serrat – UNIMONTE, o aprimoramento do conhecimento de disciplinas ministradas na grade Curricular e fora da grade que a coordenação entender necessária para a formação dos discentes.

Art. 2º - A revisão e atualização tem por objeto a correção de questões direcionadas à concursos públicos e/ou Exame de Ordem, por blocos de disciplinas, cujo cronograma será divulgado aos discentes pela Coordenação do Curso de Direito semanalmente, sendo **discricionária a sua alteração e adequação**, conforme necessidade e disponibilidade dos professores.

§ 1º - O módulo será composto de sessões de estudos que ocorrerão aos sábados, preferencialmente, do período das 09h00 às 12h40min.

§ 2º - Será dada prioridade de inscrição aos alunos matriculados em disciplinas do **8º ao 10º período**, até a data marcada pela Coordenação do Curso de Direito. Havendo vagas remanescentes após esse prazo, serão liberadas para os alunos do **7º Período** do curso de Direito do Centro Universitário Monte Serrat – UNIMONTE, limitado ao quarto período.

Art. 3º - A participação no curso será considerada como atividade complementar, desde que o aluno perfaça **frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento)**, apurada por meio de lista de presença a ser cobrada pelos professores no início e final da sessão de estudo.

§ 1º - Por cada sábado que o aluno assistir e apresentar relatório, terá direito à 3 (três) horas a título de ACG;

Art. 4º - Como forma de incentivo e participação das Oficinas, estipula-se como bonificações:

- I. O aluno do 8º período que atingir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso de revisão e atualização Direito UNIMONTE 100%, obterá 10 (dez) pontos no componente T1 ou T2 das disciplinas matriculadas no 8º Período, além das horas complementares.
- II. O aluno do 9º Período habilitado na plataforma Adapti Concluinte e atingindo a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso de revisão e atualização Direito UNIMONTE 100%, obterá 10 (dez) pontos no componente T1 ou T2 das disciplinas matriculadas no 9º Período, além das horas complementares.
- III. O aluno do 10º Período habilitado na plataforma Adapti Concluinte e atingindo a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no curso de revisão e atualização Direito UNIMONTE 100%, poderá requerer junto à coordenação do curso de Direito a dispensa da apresentação oral em banca de Trabalho de Conclusão de curso.

§ 1º - O matriculado no 10º Período a partir de 2016.2, deverá comprovar a frequência mínima e habilitação do Adapti concluinte no 9º Período para requerer o benefício do inciso III deste artigo.

§ 2º - O aluno matriculado em cursinho preparatório fora da IES deverá comprovar através de documento oficial a sua frequência, requerendo junto à coordenação do curso a equiparação de benefícios concedidos aos alunos inscritos no curso de revisão Direito UNIMONTE 100%;

§ 3º - O aluno que for aprovado na OAB no 9º ou 10º Período, poderá requerer junto à coordenação do curso, a dispensa da frequência no curso e os benefícios do inciso III deste artigo.

Art 5º - A IES realizará sempre dois Simulados, um no início e outro ao final do semestre do curso.

§ 1º - O aluno que participar do primeiro simulado do curso Direito UNIMONTE 100%, obterá 01 (um) ponto de participação nas disciplinas matriculadas no período regular, sendo que as disciplinas em dependência não entram para o cômputo da bonificação.

§ 2º - O aluno que participar do primeiro simulado do curso Direito UNIMONTE 100% e permanecer no teste durante 01h30 min, obterá 02 (dois) pontos de participação nas disciplinas matriculadas no período regular, sendo que as disciplinas em dependência não entram para o cômputo da bonificação.

§ 3º - O aluno que participar do primeiro simulado do curso Direito UNIMONTE 100%, permanecer no teste durante 01h30 min e obtiver 50% (cinquenta) por cento de acertos, obterá 03 (três) pontos de participação nas disciplinas matriculadas no período regular, sendo que as disciplinas em dependência não entram para o cômputo da bonificação.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Direito do Centro Universitário Monte Serrat – UNIMONTE.

Art. 7º - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Profa. Me. Renata Fiore
Coordenadora Acadêmica

Profa. Me. Cátia Cristina Bethônico
Coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica

Anexo à Resolução CEPE N° 08/2017.



ANEXO 2

CENTRO UNIVERSITÁRIO MONTE SERRAT - UNIMONTE

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE DIREITO

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Regulamento estabelece as regras e procedimentos para a elaboração, depósito e defesa do trabalho de conclusão do curso de graduação em Direito (“TCC”), respeitadas as normas aplicáveis do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Centro Universitário Monte Serrat – UNIMONTE, e o projeto pedagógico do curso de Direito.

Art 2º - A conclusão do curso de graduação em Direito e a expedição do respectivo diploma dependem do cumprimento de todo o currículo pleno, com aproveitamento adequado, incluindo a aprovação nas disciplinas relativas ao TCC.

Art. 3º - O TCC consiste em pesquisa individual orientada, em qualquer área jurídica, em formato monográfico, e tem por objetivo propiciar aos alunos do curso de graduação em Direito a oportunidade de demonstrar o grau de habilitação adquirido durante o curso, o aprofundamento temático, o estímulo à produção científica, a consulta de bibliografia especializada e o aprimoramento da capacidade de interpretação e crítica do Direito.

Art 4º - As atividades relacionadas ao TCC serão desenvolvidas através das disciplinas “Monografia I” (Metodologia da Pesquisa Jurídica), “Monografia II” (Elaboração de Monografia) e “Monografia III” (Defesa de Monografia), integrantes da grade curricular do curso de Direito, respectivamente, no 8º, 9º e 10º períodos.

CAPÍTULO II – DO PROJETO

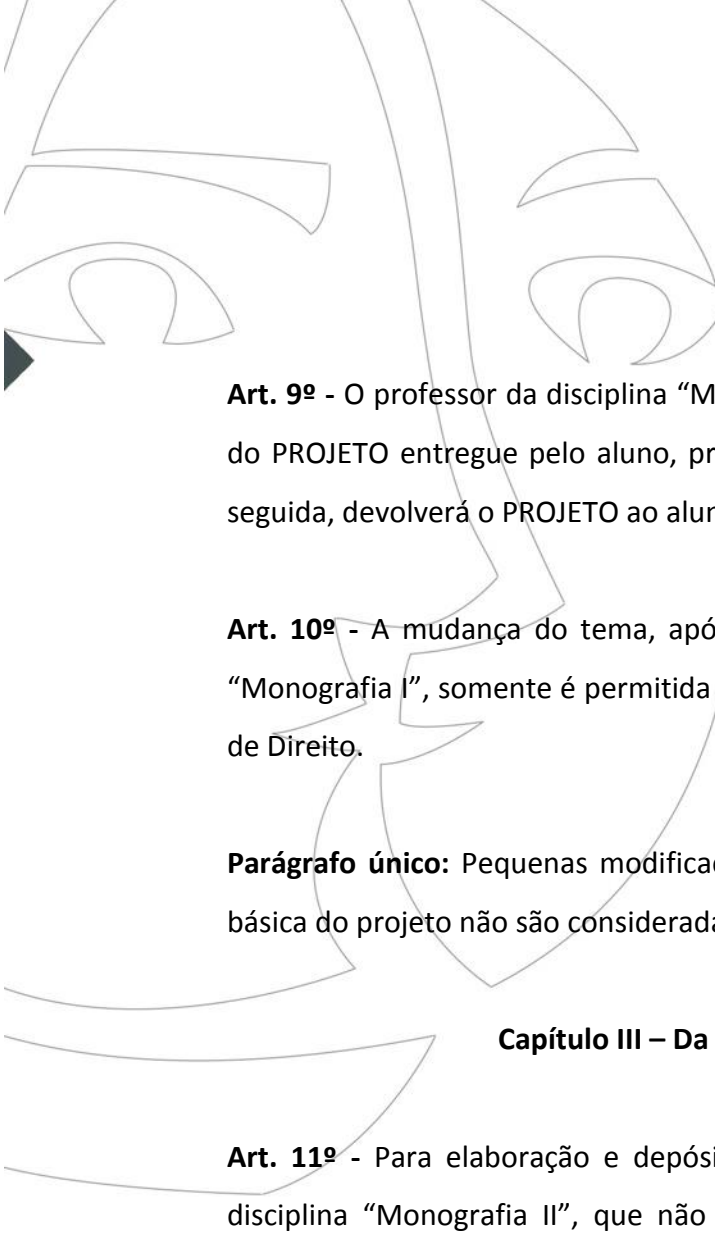
Art. 5º - A elaboração do projeto de trabalho de conclusão do curso (“PROJETO”) será realizada no âmbito da disciplina “Monografia I”, de caráter presencial e carga horária de 40 (quarenta) horas-aula, sob o acompanhamento de um professor designado para a disciplina pela Coordenação de Curso.

Art. 6º - No início do semestre letivo, o aluno matriculado na disciplina “Monografia I”, com auxílio do professor da disciplina, escolherá o tema a ser pesquisado, em qualquer área jurídica, e convidará um docente integrante dos quadros do UNIMONTE para orientá-lo no desenvolvimento do PROJETO e, na sequência, do próprio TCC. Esta disciplina, avaliação e conteúdo será a critério do professor designado pela coordenação do curso.

Art. 7º - O PROJETO deve conter, no mínimo, a estrutura estabelecida no “Manual de Trabalhos Monográficos” disponível na biblioteca e no site do UNIMONTE, abrangendo, entre outros, os seguintes elementos:

- I. Apresentação;
- II. Justificativa;
- III. Problema;
- IV. Hipótese;
- V. Objetivos gerais e específicos;
- VI. Metodologia;
- VII. Cronograma;
- VIII. Bibliografia.

Art. 8º - A versão final e completa do PROJETO compõe a avaliação da disciplina “Monografia I” e será entregue ao professor dessa disciplina, dentro do prazo por ele estipulado, de acordo com o processo de Avaliação do curso.



Art. 9º - O professor da disciplina “Monografia I” avaliará e atribuirá nota à versão final do PROJETO entregue pelo aluno, promoverá o lançamento da nota no sistema e, em seguida, devolverá o PROJETO ao aluno.

Art. 10º - A mudança do tema, após a entrega do projeto e aprovação na disciplina “Monografia I”, somente é permitida mediante a apresentação à Coordenação do Curso de Direito.

Parágrafo único: Pequenas modificações no conteúdo que não comprometam a linha básica do projeto não são consideradas mudança de tema.

Capítulo III – Da elaboração e depósito do TCC

Art. 11º - Para elaboração e depósito do TCC, o aluno deverá estar matriculado na disciplina “Monografia II”, que não possui carga horária presencial. A aprovação na disciplina “Monografia I” é pré-requisito para matrícula na disciplina “Monografia II”.

Art. 12º - No decorrer do semestre letivo, o aluno desenvolverá o TCC sob a orientação do professor orientador designado no TERMO DE COMPROMISSO.

Parágrafo único: O aluno deverá ter, no mínimo, 4 (quatro) encontros com seu orientador durante a fase de preparação do TCC, com pelo menos 20 (vinte) dias de diferença entre os dois, comprovados através do preenchimento de TERMO DE ENCONTRO.

Art. 13º - O TCC deve ser elaborado de acordo com os critérios estabelecidos no “Manual de Trabalhos Monográficos”, disponível na biblioteca e no site do UNIMONTE, e/ou em conformidade com as regras da ABNT, considerando-se:

- a) a estrutura formal do trabalho;

- b) a formatação de apresentação gráfica;
- c) as regras gerais de apresentação de referências;
- d) as regras gerais de citações;

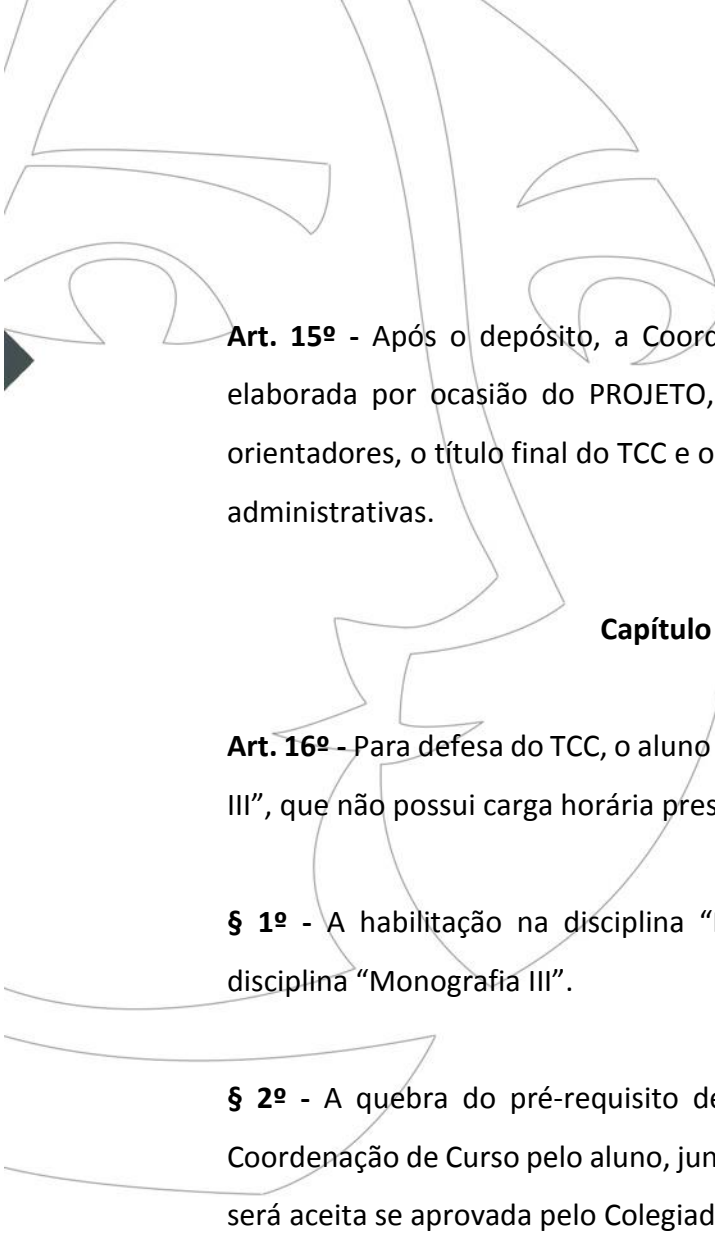
Art. 14º - O depósito da versão final e definitiva do TCC pelos alunos matriculados na disciplina “Monografia II” deve ser feito no prazo estipulado pela Coordenação, devidamente divulgado em calendário no início de cada semestre letivo, da seguinte forma:

- (i) 2 (duas) vias impressas, contendo a assinatura do professor orientador, deverão ser entregues à Coordenação de Curso, acompanhada dos 4 (quatro) TERMOS DE ENCONTRO e de formulário intitulado “Termo de Depósito de TCC” (TERMO DE DEPÓSITO), conforme modelo constante do Anexo III;
- (ii) 1 (uma) via digital, em formato “PDF”, deverá ser encaminhada ao em pasta própria ao Núcleo de Prática Jurídica.

§ 1º - Os alunos matriculados na disciplina “Monografia II” deverão cumprir o cronograma divulgado a cada início de semestre, computando-se, ao final, o total de até 100 (cem) pontos para habilitação na disciplina.

§ 2º - O depósito somente será aceito se forem devidamente entregues as versões impressas e digital do TCC, na forma e dentro do prazo estipulados pela Coordenação do Curso de Direito.

§ 3º - Após o depósito, não será aceita a substituição ou qualquer modificação do teor do TCC, sendo facultada, contudo, a apresentação de simples errata, desde que entregue à Coordenação de Curso com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência da data designada para defesa do TCC.



Art. 15º - Após o depósito, a Coordenação do Curso de Direito atualizará a planilha elaborada por ocasião do PROJETO, indicando eventual modificação dos professores orientadores, o título final do TCC e os depósitos efetuados para as devidas providências administrativas.

Capítulo IV – Da defesa do TCC

Art. 16º - Para defesa do TCC, o aluno deverá estar matriculado na disciplina “Monografia III”, que não possui carga horária presencial.

§ 1º - A habilitação na disciplina “Monografia II” é pré-requisito para matrícula na disciplina “Monografia III”.

§ 2º - A quebra do pré-requisito depende de pedido fundamentado, apresentado à Coordenação de Curso pelo aluno, juntamente com parecer do professor orientador, e só será aceita se aprovada pelo Colegiado do Curso de Direito.

Art. 17º - A defesa do TCC será realizada pelo aluno perante banca composta por no mínimo 2 (dois) professores, sendo um deles o orientador, que presidirá a sessão de defesa, e os demais professores convidados da casa.

§ 1º - A banca examinadora não poderá realizar seu trabalho com menos de 2 (dois) membros, caso em que será designada nova data e comunicada a ocorrência à Coordenação de Curso.

Art. 18º - As datas, horários e locais das sessões de defesa e a composição das bancas serão definidos pela Coordenação do Curso de Direito e divulgados com antecedência aos alunos.

§ 1º - As sessões de defesa ocorrerão nas dependências do Campus do Centro Universitário Monte Serrat – UNIMONTE.

§ 2º - A fim de atender situações excepcionais, a Coordenação do Curso de Direito poderá designar outras datas para realização de novas sessões de defesas.

Art. 19º - A sessão de defesa do TCC terá, no máximo, 1 (uma) hora de duração e obedecerá ao seguinte procedimento:

- (i) o presidente da banca (orientador) fará a abertura da sessão e passará a palavra ao aluno.
- (ii) o aluno terá, no máximo, 20 (vinte) minutos para apresentar seu trabalho, destacando o problema, a metodologia utilizada, os tópicos mais importantes e/ou polêmicos e as conclusões alcançadas.
- (iii) em seguida, cada membro da banca terá, no máximo, 10 (dez) minutos para suas considerações e a argüição do aluno.
- (iv) ao final, o aluno terá 10 (dez) minutos para suas considerações finais.

Parágrafo único: Durante sua apresentação, o aluno poderá utilizar equipamento audiovisual e outros recursos didáticos, devendo, para tanto, providenciar a reserva prévia do equipamento junto ao setor competente do Centro Universitário.

Art. 20º - Os membros da banca examinadora deverão tomar por base para avaliação do TCC os critérios estabelecidos no “Termo de Avaliação” (TERMO DE AVALIAÇÃO), anexo à ATA DE DEFESA, quais sejam:

- (i) Avaliação da parte escrita, representando 50 (cinquenta) pontos, em que serão verificados: a relevância científica do tema, a formulação adequada do problema, a confiabilidade dos dados e fundamentos apresentados,

argumentação, qualidade da bibliografia utilizada, redação, estilo e apresentação técnica do texto e conclusão;

- (ii) Avaliação da apresentação oral, somando 50 (cinquenta) pontos, em que serão verificados: o domínio em relação ao conteúdo do trabalho escrito quanto à clareza, precisão e segurança, os recursos didáticos utilizados na apresentação, respostas adequadas às questões formuladas, domínio em relação à organização e seqüência das informações mais importantes (assunto, problema, objetivo, metodologia, argumentação e conclusão).

§ 1º - A nota final da defesa será computada a partir da média das notas individuais dos examinadores. Para aprovação, o aluno deve obter nota final igual ou superior a 70 (setenta), dos 100 (cem) pontos possíveis.

§ 2º - A nota final obtida pelo aluno na sessão de defesa do TCC corresponderá à nota total da disciplina “Monografia III”.

§ 3º - O aluno que não comparecer para a defesa do TCC, sem motivo justificado, estará automaticamente reprovado na disciplina “Monografia III”, devendo promover a defesa do TCC em outro semestre.

§ 4º - O aluno reprovado pela banca examinadora poderá reformular seu TCC e, com a concordância expressa do professor orientador, solicitar à Coordenação do Curso de Direito a designação de outra defesa no mesmo semestre, promovendo o depósito do TCC, na forma estipulada neste Regulamento, com antecedência de 20 (vinte) dias da data designada para a nova defesa.

Art. 21º - Ao final da sessão de defesa, o professor orientador redigirá uma ATA DE DEFESA, conforme modelo constante do Anexo IV.

§ 1º - A ATA DA DEFESA, assinada por todos os examinadores, e contendo a nota final obtida pelo aluno, deverá ser entregue pelo professor orientador, no prazo de até 07 (sete) dias após a realização da defesa, à Coordenação do Curso de Direito, que se encarregará do lançamento da nota no sistema referente à disciplina “Monografia III”.

§ 2º - A ATA DE DEFESA conterá campo para recomendação de publicação do TCC, a ser feita, em consenso, pelos membros da banca examinadora. Os trabalhos com recomendação de publicação serão submetidos ao Conselho Editorial de periódico editado pelo Centro Universitário e os 3 (três) melhores trabalhos poderão ser publicados. Todos os demais TCC aprovados, com recomendação ou não, serão mantidos em formato digital no acervo da biblioteca do Centro Universitário UNA, com consulta pública.

§ 3º - Após a entrega da ATA DE DEFESA, a Coordenação do Curso de Direito fornecerá aos membros da banca certificado de orientação e participação em defesa de TCC, conforme modelos constantes dos anexos V e VI.

§ 4º - Após a defesa, a Coordenação de Curso manterá arquivados na pasta do aluno o TERMO DE COMPROMISSO, o TERMO DE DEPÓSITO, os TERMOS DE ENCONTRO do PROJETO e do TCC e a ATA DE DEFESA.

Art. 22º - As defesas de TCC serão públicas.

§ 1º - Será estimulada a participação de outros alunos, na qualidade de ouvintes, que farão jus a certificado, conforme modelo constante do Anexo VII, para fins de cômputo de sua participação como Atividade Complementar de Graduação.

§ 2º - A participação em cada defesa de TCC conferirá ao aluno 1 (uma) hora de Atividade Complementar.



CAPÍTULO V – DA ORIENTAÇÃO

Art. 23º - A orientação do TCC é atividade exclusiva dos professores do Centro Universitário Monte Serrat – UNIMONTE.

Parágrafo único: Cada professor poderá ter, no máximo, 6 (seis) orientandos por semestre letivo, na disciplina “Monografia I” e outros 6 (seis) na disciplina “Monografia II”.

Art. 24º - O professor orientador tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

- I. frequentar as reuniões convocadas pela Coordenação do Curso de Direito para discussão dos trabalhos sob sua orientação;
- II. atender seus orientandos, em horários previamente fixados pelo professor orientador, para discussão do PROJETO e do TCC, observando o número mínimo de 2 (dois) encontros na fase de preparação do PROJETO e outros 4 (quatro) encontros na fase de elaboração do TCC;
- III. examinar os relatórios parciais que lhe forem entregues por seus orientandos e apresentar suas considerações;
- IV. participar das defesas de TCC para as quais estiver designado, em especial as de seus orientandos;
- V. presidir as sessões de defesa de TCC de seus orientandos, redigir e assinar as atas e entregá-las à Coordenação do Curso de Direito.

CAPÍTULO VI – Disposições Finais

Art. 25º - Quando a data de início ou de encerramento de qualquer prazo estabelecido neste Regulamento coincidir com feriado ou mesmo dia útil em que não haja expediente no Centro Universitário Monte Serrat – UNIMONTE, esse prazo considera-se prorrogado até o primeiro dia útil que se seguir.

Art. 26º - As disposições constantes deste Regulamento aplicam-se a todas as grades curriculares em vigor no Curso de Direito do Centro Universitário Monte Serrat – UNIMONTE, com as eventuais adaptações que se fizerem necessárias.

Art. 27º - Os casos omissos serão decididos pela Coordenação do Curso de Direito, de acordo com as normas do Centro Universitário e as disposições legais aplicáveis.

Art. 28º - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo à Resolução CEPE Nº 08/2017.

ANEXO 3

Regulamento das Atividades Complementares de Graduação (ACG) e Estágio Curricular Obrigatório (ECO) do Curso de Direito - UNIMONTE

A Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica Elias Antonio Jacob, do Centro Universitário Monte Serrat – UNIMONTE, no uso de suas atribuições, torna pública a Regulamentação das Atividades Complementares de Graduação e do Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Direito do UNIMONTE, com sua respectiva Cartilha reformulada.

A Regulamentação das Atividades Complementares de Graduação e do Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Direito do UNIMONTE faz-se necessária diante do cenário atual:

- a) Considerando as determinações da Resolução CEPE nº. 06/2016 do UNIMONTE, que são amplamente utilizadas pelos alunos do curso de Direito;
- b) Considerando o atual cenário e as informações constantes no atual Regulamento;
- c) Considerando a necessidade de padronização dos formulários de ECO e de ACG, essenciais para suprir eventuais necessidades, como as oriundas de audiências a serem assistidas;
- d) Considerando que o Regulamento é a diretriz do aluno e a necessidade de sanar todas as dúvidas inclusive do corpo administrativo e da coordenação do NPJ, diante de vários regulamentos internos a serem cumpridos.

A Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica Elias Antonio Jacob entendeu ser de extrema importância a regulamentação das atividades a título de ACG e ECO, com suas respectivas horas atribuídas, para fins de quitação de atividades acadêmicas por parte dos alunos.

Art. 1º - Em razão da uniformização com as diretrizes da IES, a Cartilha de Atividades Complementares de Graduação e de Estágio do Núcleo de Prática Jurídica Elias Antônio

Jacob foi alterada para Regulamento das Atividades Complementares de Graduação (ACGs) e Estágio Curricular Obrigatório (ECO) do Curso de Direito – UNIMONTE, com três subdivisões:

- I. Atividades Complementares de Graduação (ACG);
- II. Estágio Curricular Obrigatório (ECO);
- III. Disposições finais.

Art. 2º - O Regulamento segue anexo.

Cátia Cristina de Oliveira Bethonico

Coordenadora do NPJ Elias Antonio Jacob

Curso de Direito - UNIMONTE

Regulamento das Atividades Complementares de Graduação (ACG) e Estágio Curricular Obrigatório (ECO) do Curso de Direito - UNIMONTE

I. DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE GRADUAÇÃO (ACG) DO CURSO DE DIREITO DO UNIMONTE

Art. 1º - As Atividades Complementares de Graduação (ACG) são atividades que complementam as práticas acadêmicas não previstas nas disciplinas constantes do currículo pleno do curso, mas que o integram, de modo a ampliar a formação e o conhecimento prático-teórico do discente através de atividades externas à sala de aula, fomentar a prática entre grupos e interdisciplinaridade, estimular atividades solidárias em prol da comunidade e incentivar a iniciativa e empreendedorismo dos alunos.

Art. 2º - Nos moldes da Res. CEPE n. 06/2016, as atividades acima poderão ser cumpridas desde o primeiro semestre letivo até o décimo.

§ 1º - Por orientação da Resolução supra, os alunos devem cumprir 80% (oitenta por cento) das atividades até o 9º semestre.

§ 2º - Caberá à Coordenação do NPJ Elias Antonio Jacob, em trabalho conjunto com o corpo docente do curso de Direito do UNIMONTE, estimular os alunos a cumprir essa orientação.

Art. 3º - As Atividades Complementares de Graduação podem ser cumpridas em qualquer momento do calendário escolar, inclusive durante o período de férias e recessos acadêmicos.

Parágrafo único: Tais atividades, para terem suas horas computadas, **devem ser realizadas em horário diverso ao que o aluno frequenta as aulas.**

Art. 4º - Atividades como simpósios, palestras, cursos, fóruns, visitas a órgãos públicos e outras, deverão ser entregues via protocolo específico no SOL Aluno, escaneado e com solicitação de carga horária específica à Coordenação do NPJ Elias Antonio Jacob para cômputo das horas de ACG. Tais solicitações deverão apresentar o certificado ou declaração de presença com rubrica e carimbo da autoridade que lhes assistiu além de relatório pormenorizado manuscrito e rubricado pelo discente.

§ 1º - Se tais atividades forem objeto de sistema virtual, como cursos online, deve o aluno verificar se o curso é reconhecido e autorizado pela Coordenação do NPJ.

§ 2º - Excepcionalmente no semestre letivo de 2017/02, os alunos poderão entregar as atividades complementares de graduação e afins no NPJ, como de praxe.

Art. 5º - O aluno deverá cumprir, até o final do curso 432h (quatrocentas e trinta e duas horas) de ACG, subdivididas em:

- I. 192 (cento e noventa e duas horas) de ADAPTI iniciante (antigo Nivelamento);
- II. 220h (duzentas e vinte horas) de atividades complementares de graduação (ACG), divididas em, pelo menos, 2 categorias, conforme Resolução CEPE nº 06/2016; e
- III. 20h (vinte horas) de visitação obrigatória/audiência ou sessão de julgamento.

§ 1º - Cada categoria contemplará, no máximo, 120h (cento e vinte horas) de atividades complementares de graduação.

§ 2º - Nos moldes da Resolução CEPE nº 06/2016, existem 8 (oito) categorias, devidamente apresentadas no Anexo 1 do presente Regulamento.

Art. 6º - FORMA DE ENTREGA. Os documentos e a forma de entregas exigíveis para comprovação das ACG são:

- a) O aluno deverá fazer requerimento via PROTOCOLO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES, existente no SOL Aluno, anexando o pedido, o relatório pormenorizado da atividade realizada e documentos que compõem o pedido (certificados, por exemplo);
- b) Tais requerimentos possuem épocas específicas para efetiva entrega, previamente delimitadas no Calendário Acadêmico: Meses de MAIO E DE NOVEMBRO de todos os anos, impreterivelmente;
- c) Caberá à Coordenação do NPJ Elias Antonio Jacob o deferimento das atividades, bem como a validação das horas de cada atividade entregue pelo aluno;
- d) Simpósios, palestras, cursos, fóruns, visitas a órgãos públicos e outras: para efetiva entrega e cômputo de ACG, o aluno deverá anexar no protocolo o certificado, bem como do relatório pormenorizado manuscrito e rubricado pelo discente. Todos os formulários aqui exigidos compõem o Anexo 2;
- e) Se as atividades advierem de plataforma eletrônica, como os cursos online, o aluno deverá verificar se o curso é reconhecido e autorizado pela Coordenação do NPJ Elias Antonio Jacob;
- f) O aluno deverá entregar os relatórios específicos de cada uma das atividades, em formulário próprio (vide formulários – Anexo 2 do presente Regulamento), e anexa-los ao protocolo no SOL ALUNO.

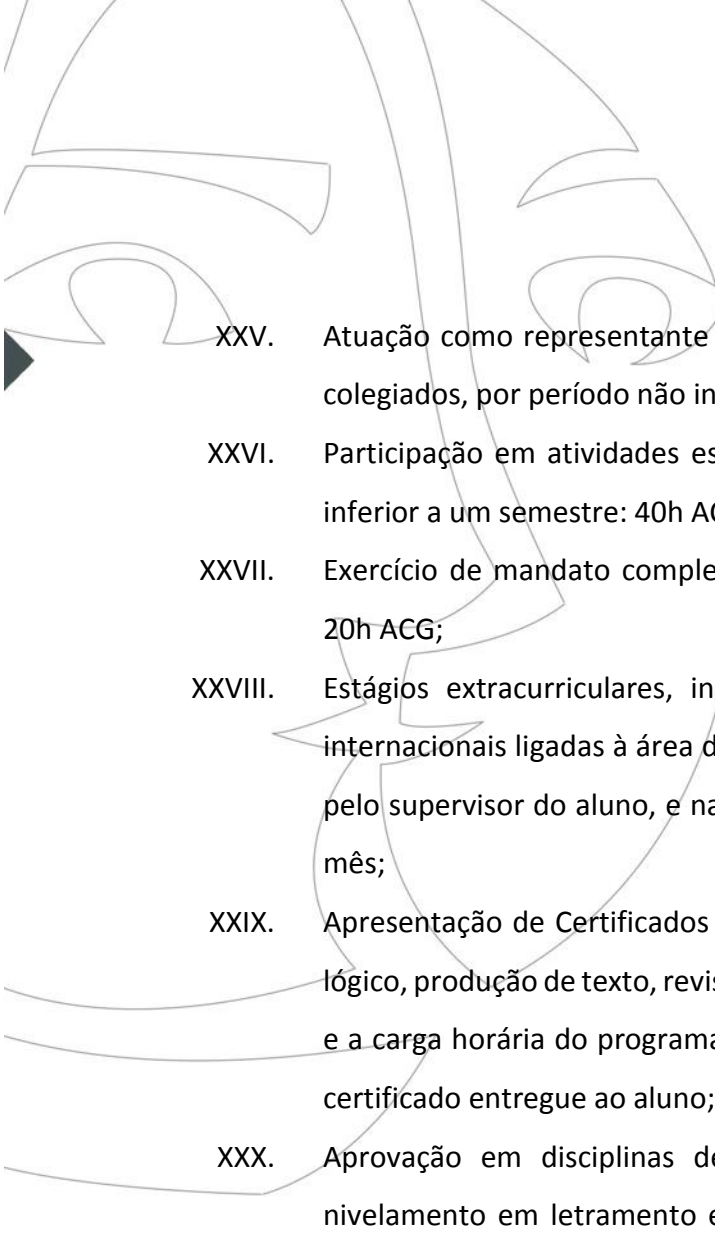
Art. 7º - PRAZO DE ENTREGA. Atenção ao Calendário Acadêmico! O aluno deverá entregar sempre respeitando os meses pertinentes para entrega de atividades: meses de maio e de novembro, de todos os anos.

Parágrafo único: O NPJ Elias Antonio Jacob não receberá nenhum pedido de atividade complementar de graduação em formulário de papel a partir de 2018.01, salvo exceções autorizadas pela coordenação.

Art. 8º - Serão atribuídas as seguintes horas em ACG:

- I. Cursos: a quantidade de horas apresentadas no certificado;
- II. Palestras, seminários, congressos, conferências, oficinas, mesas redondas, jornadas, fóruns, etc.: como ouvinte, a quantidade de horas apresentadas no certificado, e como participante, 10h de ACG, na ausência de certificado específico;
- III. Audiência/sessão de julgamento Assistida: 1h de ACG por formulário apresentado (1 resumo/relato de audiência);
- IV. Participação em grupos de Iniciação Científica orientados por professor do UNIMONTE: a quantidade de horas atribuídas pelo professor orientador;
- V. Participação em Programas/Projetos de Pesquisa internos ou externos: a quantidade de horas atribuídas pelo certificado entregue ao aluno;
- VI. Publicação individual ou coletiva de produção científica (artigos, ensaios, livros, capítulos de livros etc.): 10h de ACG;
- VII. Apresentação de comunicações científicas em eventos desta natureza promovidos interna ou externamente: 10h ACG;
- VIII. Participação em grupos de Pesquisa orientados por professor do UNIMONTE: a quantidade de horas atribuídas pelo professor orientador;
- IX. Realização de Pesquisa Científica orientados por professor do UNIMONTE: a quantidade de horas atribuídas pelo professor orientador;
- X. Apresentação de trabalhos de pesquisa científica em painéis ou seção de pôsteres organizados pela Coordenação do Curso: a quantidade de horas atribuídas pelo professor orientador;
- XI. Participação em sessões públicas de dissertação de mestrado e tese de doutorado, com obrigatória apresentação de relatório sobre o evento: a quantidade de horas atribuídas pelo professor orientador;
- XII. Atividade de monitoria em disciplinas ofertadas pelo UNIMONTE, aprovadas pelo Coordenador: a quantidade de horas atribuídas pelo professor orientador;
- XIII. Matrícula em disciplinas de outros cursos ofertados pelo UNIMONTE, com comprovação efetiva de aproveitamento de frequência e notas: a quantidade de

- horas da disciplina, reconhecido no histórico do aluno; neste caso, o aluno deverá entregar pedido formulando o referido aproveitamento;
- XIV. Aprovação em disciplinas isoladas de nível superior, na área do conhecimento, em outra IES: a quantidade de horas da disciplina, devidamente reconhecido pela IES que ofertou a disciplina e que conste no histórico do aluno; neste caso, o aluno deverá entregar pedido formulando o referido aproveitamento;
 - XV. Obtenção de prêmios acadêmicos: a critério da Coordenação do NPJ Elias Antonio Jacob, tendo em vista os vários tipos de prêmios;
 - XVI. Cursos de extensão promovidos pelo UNIMONTE ou outra IES: a quantidade de horas apresentadas no certificado;
 - XVII. Participação em Programas ou Projetos de Extensão Comunitária promovidos pelo UNIMONTE: quantidade de horas apresentadas no certificado;
 - XVIII. Prestação de serviços comunitários, como voluntário, em questões ligadas à cidadania, educação, qualificação e formação profissional, saúde, etc: 10h de ACG;
 - XIX. Participação em empresas juniores, como consultor ou membro de direção por período não inferior a um semestre: 40h de ACG;
 - XX. Apresentação de certificados de cursos livres de idiomas, não inferior ao nível intermediário ou equivalente: 40h de ACG;
 - XXI. Apresentação de certificados de cursos livres de informática: o que consta no certificado, ou 20h de ACG, na ausência de horas no certificado;
 - XXII. Apresentação de certificados de cursos de atualização profissional na área de conhecimento do curso de graduação: a quantidade de horas atribuídas pelo certificado entregue ao aluno;
 - XXIII. Leitura de livros clássicos ou técnicos não citados na referência bibliográfica básica das disciplinas do curso, sob orientação de professor do Curso: 2h de ACG por formulário entregue (o formulário, presente no Anexo 2, comporta 1 resumo pormenorizado de livro);
 - XXIV. Visitas técnicas supervisionadas por professor do curso em órgãos, entidades ou empresas externas realizadas fora do horário regular das aulas: 2h ACG por órgão visitado;

- 
- XXV. Atuação como representante de turma ou representante acadêmico em órgãos colegiados, por período não inferior a um semestre: 20h de ACG;
 - XXVI. Participação em atividades esportivas, artísticas ou culturais institucionais, não inferior a um semestre: 40h ACG;
 - XXVII. Exercício de mandato completo em Diretórios Acadêmicos ou Ligas Estudantis: 20h ACG;
 - XXVIII. Estágios extracurriculares, inclusive internacionais, experiências nacionais ou internacionais ligadas à área do Direito, mediante aprovação: as horas atribuídas pelo supervisor do aluno, e na ausência, 40h ACG, em período superior a 1 (um) mês;
 - XXIX. Apresentação de Certificados de cursos livres de desenvolvimento do raciocínio lógico, produção de texto, revisão gramatical e outros que atendam aos conteúdos e a carga horária do programa de nivelamento da IES: as horas apresentadas no certificado entregue ao aluno;
 - XXX. Aprovação em disciplinas de nível superior, na área do conhecimento do nivelamento em letramento e numeramento, em outras instituições de ensino que atendam aos conteúdos e a carga horária do programa de nivelamento da IES e que não tenham sido aproveitadas para dispensa de disciplina: as horas atribuídas pela outra IES ou, na ausência, 40h ACG;
 - XXXI. Visitas a órgãos públicos ligados à formação profissional do Direito: 2h de ACG por visita;
 - XXXII. Participação em Audiência ou Seção de Julgamento (como ouvinte, preposto ou parte) em repartições públicas de qualquer das esferas, delegacias de polícia, Juízo, Tribunais, Ministério Público, Defensoria Pública ou Procuradoria do Estado, Ordem dos Advogados do Brasil: 1h ACG por Audiência ou Seção de Julgamento;
 - XXXIII. Relatórios de trâmite de procedimento ou processo, em quaisquer das esferas, delegacias de polícia, Juízo, Tribunais, Ministério Público, Defensoria Pública ou Procuradoria do Estado, Ordem dos Advogados do Brasil: 1h de ACG por lauda entregue.

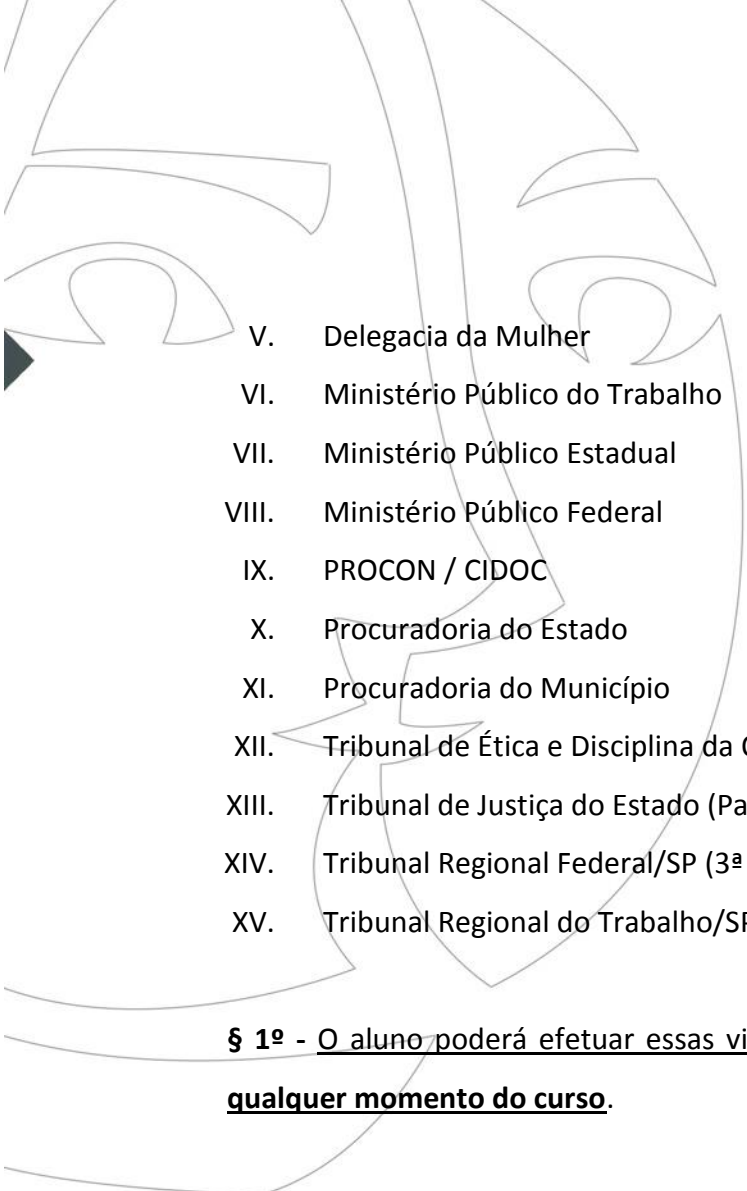
Art. 9º - ADAPTI e NIVELAMENTO. Os programas de Nivelamento/ADAPTI possuem horas distintas e são previstas em Regulamento Institucional.

Art. 10º - VISITAS OBRIGATÓRIAS. O programa de visitas obrigatórias totaliza 20h (vinte horas) de ACG. Para o efetivo cumprimento, o aluno deverá visitar e/ou assistir audiências/sessões nos seguintes órgãos, que deverão ser computadas na categoria F:

- a) Uma delegacia sede
- b) Uma delegacia especial (Delegacia da Mulher, Delegacia do Idoso, Delegacia da Infância e da Juventude)
- c) Um Ministério Público (Federal ou Estadual)
- d) Procon ou uma associação beneficente
- e) Uma procuradoria (Federal/Estadual/Municipal)
- f) OAB e Conselho de Ética
- g) TJSP (visita e uma sessão de julgamento)
- h) Um tribunal federal (TRF ou TRT – visita (que terá relatório específico) e uma sessão de julgamento – com relatório específico da sessão)
- i) Assistir à audiências:
 - a. Estaduais: uma cível; uma criminal
 - b. Federais: uma cível; uma criminal
 - c. Trabalhistas: uma audiência;
 - d. Júri: se assistido mais de um júri, o aluno obterá 3h de ACG categoria H.

Os locais abaixo são sugestões para os alunos cumprirem as atividades acima propostas:

- I. Defensoria Pública
- II. Delegacia de Polícia Federal
- III. Delegacia Sede de Polícia Estadual
- IV. DIJU – Delegacia da Infância e Juventude ou Delegacia do Idoso

- 
- V. Delegacia da Mulher
 - VI. Ministério Público do Trabalho
 - VII. Ministério Público Estadual
 - VIII. Ministério Público Federal
 - IX. PROCON / CIDOC
 - X. Procuradoria do Estado
 - XI. Procuradoria do Município
 - XII. Tribunal de Ética e Disciplina da OAB
 - XIII. Tribunal de Justiça do Estado (Palácio da Justiça)
 - XIV. Tribunal Regional Federal/SP (3ª Região)
 - XV. Tribunal Regional do Trabalho/SP (2ª Região)

§ 1º - O aluno poderá efetuar essas visitas, nas quantidades acima apresentadas, em qualquer momento do curso.

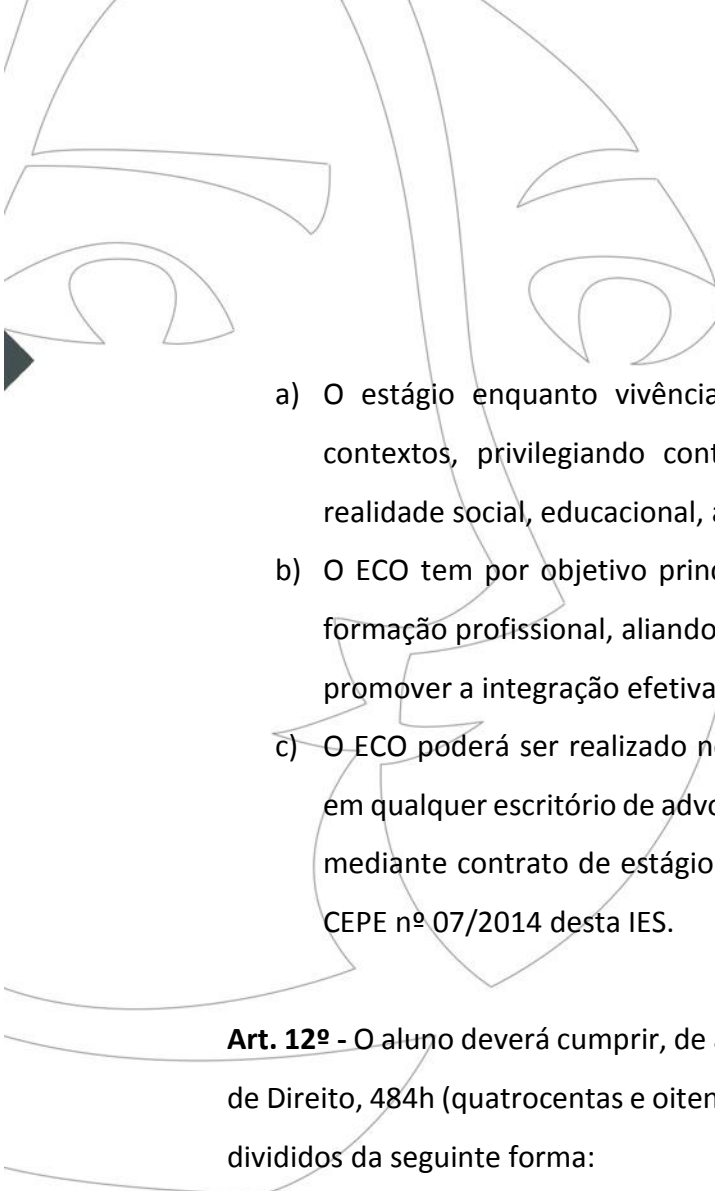
§ 2º - O cumprimento de todas as visitas ensejará ao aluno 20h (vinte horas) de ACG obrigatoriamente cumpridas, na categoria F.

§ 3º - Caso o aluno opte por fazer mais visitas ou assistir a mais audiências ou sessões de julgamento, ser-lhe-ão atribuídas horas de ACG na categoria H, conforme Resolução CEPE nº 06/2016.

Art. 11º - A Coordenação do NPJ Elias Antonio Jacob, dentro de suas atribuições, sanará os casos omissos no presente Regulamento.

II. DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO (ECO) DO CURSO DE DIREITO DO UNIMONTE

O Regulamento específico para ECO se dá pela importância fundamental na formação acadêmica e pragmática do docente de Direito. Por isso, considerando:

- 
- a) O estágio enquanto vivência de experiências práticas ocorre em diferentes contextos, privilegiando contato do acadêmico com diversas dimensões da realidade social, educacional, assistencial e jurídica;
 - b) O ECO tem por objetivo principal permitir ao aluno o aperfeiçoamento de sua formação profissional, aliando todo o conteúdo teórico à efetiva prática, além de promover a integração efetiva e interdisciplinar desses conteúdos;
 - c) O ECO poderá ser realizado no Escritório Modelo do NPJ Elias Antonio Jacob ou em qualquer escritório de advocacia, entidades da administração direta e indireta, mediante contrato de estágio nos moldes legais e determinados pela Resolução CEPE nº 07/2014 desta IES.

Art. 12º - O aluno deverá cumprir, de acordo com Programa Pedagógico Político do Curso de Direito, 484h (quatrocentas e oitenta e quatro) horas de estágio curricular obrigatório, divididos da seguinte forma:

- I. 244h (duzentas e quarenta e quatro horas) de Prática Real (Estágio Supervisionado), divididas em:
 - a) 80h (oitenta horas) realizadas internamente, através das matérias de Prática Real (Estágio supervisionado) ofertadas no curso, em horário de aula;
 - b) 164h (cento e quarenta e quatro horas) de estágio externo, realizado em horário diverso do curso e que poderá ser feito mediante contrato de estágio obrigatório, a partir do 7º semestre.
- II. 240h (duzentas e quarenta horas) de Prática Simulada, oferecidas em matérias do curso, em horário de aula.

Art. 13º - Cabe ao estágio, que deverá ser cumprido pelo aluno a partir do 7º semestre do curso de Direito desta IES, permitir a elaboração de petições, estudos doutrinários e

jurisprudenciais, pesquisas e pareceres a respeito de casos concretos, mediante acompanhamento de um supervisor.

Parágrafo único: Caso o aluno esteja fazendo estágio em momento anterior ao 7º semestre, poderá usufruir dessas horas como ACG.

Art. 14º - A Prática Real, realizada internamente através das disciplinas de Prática Real do curso de Direito do UNIMONTE, é disciplina da grade, onde as horas compõem a integralização de horas do currículo pleno.

§ 1º - A disciplina de Prática Real é obrigatória, não comporta dispensa.

§ 2º - A Prática Real interna divide-se em Prática Real I e Prática Real II, totalizando, juntas, 80h (oitenta horas) de ECO.

Art. 15º - O estágio externo é aquele realizado em escritórios de advocacia, Escritório Modelo ou órgãos privados conveniados, bem como em órgãos públicos e entidades conveniadas.

§ 1º - O estágio externo totaliza 144h (cento e quarenta e quatro horas).

§ 2º - Deve o aluno apresentar um termo de convênio, em pelo menos 3 (três) vias, que será rubricado pelo responsável pelo estágio, além de um responsável do UNIMONTE, no caso, a Coordenação do NPJ Elias Antonio Jacob.

§ 3º - O aluno deverá protocolar, mensalmente, junto à Secretaria do NPJ Elias Antonio Jacob, requerimento e relatório respectivo ao período (ambos em formulário próprio – vide Anexo 2) endereçado à Coordenação deste núcleo acadêmico, solicitando juntada das petições que subscrevem (com o devido protocolo judicial), pareceres, pesquisas

jurisprudenciais e/ou doutrinárias, relatório de comparecimento de audiências ou sessões de julgamento de Tribunais ou turmas recursais etc.

Art. 16º - É vedado o uso de horas de estágio externo para serem computadas como horas de estágio interno, em qualquer hipótese.

Art. 17º - PRÁTICA SIMULADA. Realizado através de prática simulada de casos em sala de aula através de um professor, trata-se de estágio realizado em casos hipotéticos, simulados, especialmente a respeito de exames de ordem e concursos públicos.

§ 1º - Trata-se de disciplina da grade, e por isso não pode sofrer dispensa.

§ 2º - Abrangerá 240h (duzentas e quarenta horas) de Prática Simulada, oferecidas em matérias do curso, em horário de aula, distribuída ao longo dos semestres e dividida nas matérias de Direito Cível, Direito Administrativo e Constitucional, Direito Trabalhista, Direito Penal e Direito Tributário.

Art. 18º - ESTÁGIO ESPECIAL. É delimitado pela Coordenação do NPJ Elias Antonio Jacob nos casos em que o aluno possua algum impedimento legal para estagiar em escritórios ou órgãos e entidades.

§ 1º - Para obtenção ao direito de realizar o estágio especial, deverá o aluno fazer requerimento, em formulário próprio (anexo 2), justificando o motivo do impedimento.

§ 2º - A procedência do pedido efetuado à coordenação do NPJ está condicionada à comprovação efetiva do impedimento para estagiar.

§ 3º - Caberá a Coordenação do NPJ Elias Antonio Jacob analisar caso a caso, sempre levando em consideração os comprovantes de impedimentos apresentados.

§ 4º - Após análise de cada caso, poderá ser deferido pela Coordenação do NPJ o cumprimento das horas de estágio externo, que contemplarão atividades complementares das categorias B, D, E, F e H da Resolução CEPE nº 06/2016 ou outras que lhe forem determinadas e se mostrarem compatíveis. Entretanto, para fins de ECO, o aluno deverá cumprir, no mínimo, com as seguintes atividades:

- I. Elaboração de, pelo menos, uma petição, por mês, de casos do Escritório Modelo do UNIMONTE, que serão corrigidos pelos professores supervisores do mesmo, dentro de seus plantões. Essas petições deverão ser feitas e entregues em papel almaço comum;
- II. Leitura de, pelo menos, 1 livro jurídico que não esteja na bibliografia básica da instituição, e efetiva entrega de seu resumo (formulário próprio – anexo 2);
- III. Pesquisa jurisprudencial de, pelo menos, 8 (oito) julgados, realizada em formulário próprio (vide anexo 2), que devem contemplar as justiças: estadual e federal, tribunais superiores (STJ STF, TST, TSE, TJSP) levando em consideração que, por se tratar de estágio especial, não computarão como ACG.

§ 5º - Para devido cumprimento do ECO especial, o aluno deverá efetuar a entrega mensal dessas atividades acima, em formulário de requerimento próprio (anexo 2).

III. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º - PRAZOS PARA FORMANDOS. Os alunos do 10º semestre, para efetivo cumprimento dos prazos da secretaria do NPJ Elias Antonio Jacob, devem entregar suas atividades (ACG e relatórios de estágio) dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Acadêmica – meses de maio e novembro de todos os anos, para o encerramento do semestre letivo.

§ 1º - **Justificativa.** De acordo com a Resolução CEPE nº 06/2016, o aluno poderá entregar todas as suas atividades até o último dia letivo do semestre. Entretanto, a secretaria do

NPJ Elias Antonio Jacob, que é a própria do curso de Direito desta IES, necessita receber a documentação dos alunos no mesmo período que os demais cursos da instituição, e por isso, toda entrega deve se dar via protocolo eletrônico através do SOL Aluno.

Art. 20º - Caberá à Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica Elias Antonio Jacob, do Centro Universitário Monte Serrat – UNIMONTE, no uso de suas atribuições, solucionar eventuais dúvidas, dirimir conflitos, pertinentes ao presente regulamento.

Art. 21º - Esse Regulamento entre em vigor da data de sua publicação.

Cátia Cristina de Oliveira Bethonico
Coordenadora do NPJ Elias Antonio Jacob
Direito - UNIMONTE

Anexo à Resolução CEPE Nº 08/2017.

ANEXO 1

CATEGORIAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE GRADUAÇÃO (ACG) AUTORIZADAS¹

O presente anexo faz parte integrante do Regulamento de Atividades Complementares e Estágio Curricular Obrigatório do curso de Direito contemplando categorias devidamente especificadas na RESOLUÇÃO CEPE Nº 06/2016 do Centro Universitário Monte Serrat – UNIMONTE, conforme abaixo especificadas:

Categoria A – Eventos acadêmicos

- Participação em palestras, seminários, congressos, conferências, ciclo de debates, oficinas, mesas redondas, jornadas, fóruns etc., promovidos pela própria instituição ou outros órgãos e entidades externas de notório reconhecimento jurídico.

Categoria B - Pesquisa

- Participação em grupos de Iniciação Científica orientados por professor do UNIMONTE;
- Participação em Programas/Projetos de Pesquisa internos ou externos;
- Publicação individual ou coletiva de produção científica (artigos, ensaios, livros, capítulos de livros etc.);
- Apresentação de comunicações científicas em eventos desta natureza promovidos interna ou externamente;
- Participação em grupos de Pesquisa orientados por professor do UNIMONTE;
- Realização de Pesquisa Científica orientados por professor do UNIMONTE;

¹ As atividades que contarão como extraclasse e que poderão ter horas computadas são as realizadas pelo aluno fora de seu período de aula. Somente assim haverá o efetivo cumprimento das normas institucionais e do Regulamento de ACG e ECO (vide Regulamento: Parágrafo único do art. 3º). Eventualmente, diante da importância do tema e peculiaridade da atividade, a coordenação poderá atribuir alguma hora atividade, mas deverá explicar isso com antecedência.

- Apresentação de trabalhos de pesquisa científica em painéis ou seção de pôsteres organizados pela Coordenação do Curso;
- Participação em seções públicas de dissertação de mestrado e tese de doutorado, com obrigatória apresentação de relatório sobre o evento.

Categoria C – Enriquecimento acadêmico-pedagógico

- Atividade de monitoria em disciplinas ofertadas pelo UNIMONTE, aprovadas pelo Coordenador;
- Matrícula em disciplinas de outros cursos ofertados pelo UNIMONTE, com comprovação efetiva de aproveitamento de frequência e notas;
- Aprovação em disciplinas isoladas de nível superior, na área do conhecimento, em outra IES;
- Obtenção de prêmios acadêmicos.

Categoria D – Extensão

- Cursos de extensão promovidos pelo UNIMONTE ou outra IES;
- Participação em Programas ou Projetos de Extensão Comunitária promovidos pelo UNIMONTE;
- Prestação de serviços comunitários, como voluntário, em questões ligadas à cidadania, educação, qualificação e formação profissional, saúde, etc;
- Participação em empresas juniores, como consultor ou membro de direção por período não inferior a um semestre;

Categoria E – Atividades culturais, esportivas e políticas

- Apresentação de certificados de cursos livres de Idiomas, não inferior ao nível intermediário ou equivalente;
- Apresentação de certificados de cursos livres de Informática;
- Apresentação de certificados de cursos de atualização profissional na área de conhecimento do curso de graduação;

- Leitura de livros clássicos ou técnicos não citados na referência bibliográfica básica das disciplinas do curso, sob orientação de professor do Curso;
- Visitas técnicas supervisionadas por professor do curso em órgãos, entidades ou empresas externas realizadas fora do horário regular das aulas;
- Atuação como representante de turma ou representante acadêmico em órgãos colegiados, por período não inferior a um semestre;
- Participação em atividades esportivas, artísticas ou culturais institucionalizadas;
- Exercício de mandato completo em Diretórios Acadêmicos ou Ligas Estudantis.

Categoria F – Estágio e experiências profissionais

- Estágios extracurriculares, inclusive internacionais, experiências nacionais ou internacionais ligadas à área do Direito, mediante aprovação.

Categoria G – Nivelamento

- Participação integral no programa de nivelamento em letramento disponibilizado pelo UNIMONTE²;
- Apresentação de Certificados de cursos livres de desenvolvimento do raciocínio lógico, produção de texto, revisão gramatical e outros que atendam aos conteúdos e a carga horária do programa de nivelamento da IES;
- Aprovação em disciplinas de nível superior, na área do conhecimento do nivelamento em letramento e numeramento, em outras instituições de ensino que atendam aos conteúdos e a carga horária do programa de nivelamento da IES e que não tenham sido aproveitadas para dispensa de disciplina.

Categoria H – Atividades de conhecimento profissional

- Visitas a órgãos públicos ligados à formação profissional do Direito;

² O programa de Nivelamento possui horas distintas e, por isso, estão excluídos da contagem de horas para fins de ACG/ECO. O mesmo vale para o programa ADAPTI.

- Participação em Audiência ou Seção de Julgamento (como ouvinte, preposto ou parte) em repartições públicas de qualquer das esferas, delegacias de polícia, Juízo, Tribunais, Ministério Público, Defensoria Pública ou Procuradoria do Estado, Ordem dos Advogados do Brasil;
- Relatórios de trâmite de procedimento ou processo, em quaisquer das esferas, delegacias de polícia, Juízo, Tribunais, Ministério Público, Defensoria Pública ou Procuradoria do Estado, Ordem dos Advogados do Brasil;



ANEXO 2

O presente anexo faz parte integrante do Regulamento de Atividades Complementares e Estágio Curricular Obrigatório do curso de Direito.

FORMULÁRIOS ESPECÍFICOS

Os alunos devem observar cada formulário para fazer o requerimento específico, bem como para efetuar a comprovação de atividade a título de ACG de forma correta.

Os alunos devem se atentar também para os requerimentos de Estágio Obrigatório: existem 2 formulários, um para o ECO externo e outro para o ECO especial, tendo em vista a peculiaridade de cada um.

Eventuais dúvidas deverão ser dirimidas na Secretaria do NPJ Elias Antonio Jacob, pessoalmente, por e-mail ou telefone.

Secretaria NPJ Elias Antonio Jacob

Horário de atendimento:

Segundas às quintas-feiras, das 9h às 22:00h (intervalo de almoço: de 13h – 14h);

Sexta: das 9h às 19h;

Sábado: das 9h às 13h.

Contato:

E-mail: nucleopraticajuridica.unimonte@gmail.com

Telefone: (13) 3228 2049

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL

ALUNO(A): _____

Ação: _____

Nº Processo: _____ - **Vara/Comarca:** _____

Autor: _____

Réu: _____

Ação: _____

Nº Processo: _____ - **Vara/Comarca:** _____

Autor: _____

Réu: _____

RELATÓRIO DE PESQUISA JURISPRUDENCIAL

Aluno(a): _____

Nº Acórdão:	_____
Tribunal:	_____
Espécie de Recurso:	_____
Câmara/Turma:	_____ Data de Julgamento () ou data D.O. (): _____
Assunto:	_____

Nº Acórdão:	_____
Tribunal:	_____
Espécie de Recurso:	_____
Câmara/Turma:	_____ Data de Julgamento () ou data D.O. (): _____
Assunto:	_____

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Aluno(a): _____

Motivo da investigação: _____

Nº. do IP: _____ - **Distrito Policial:** _____

Investigado: _____

Parte Contrária: _____

Motivo da investigação: _____

Nº. do IP: _____ - **Distrito Policial:** _____

Investigado: _____

Parte Contrária: _____

Ilmo(a). Sr(a). Coordenador(a) do Núcleo de Prática Jurídica Elias Antonio
Jacob, do UNIMONTE

_____ ,
aluno(a) regularmente matriculado(a) no ____ Semestre do Curso de Direito
desta IES, sob a matrícula nº _____, vem, respeitosamente,
perante V. S^a, expor e requerer o que segue:

Nestes termos, pede deferimento.

Santos, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno

PEDIDO DE COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE GRADUAÇÃO (ACG) E DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO (ECO)

Aluno: _____

Matrícula: _____ / Semestre: _____ / OAB/SP-E: _____

Escritório/Empresa/Órgão: _____

CNPJ/OAB: _____

Responsável pelo Escritório/Empresa/Órgão: _____

Função: _____

Período da comprovação apresentado: ____/____/____ à ____/____/____.

Declaro ser o presente a expressão da verdade, sob as penas da lei.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Aluno

PARA USO DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA – ELIAS ANTONIO JACOB – UNIMONTE

Analisada a documentação e relatório apresentado RECONHEÇO COMO

() SUFICIENTE / () INSUFICIENTE

E ATRIBUO O TOTAL DE _____ (_____) HORAS A TÍTULO DE _____ PARA O PERÍODO INDICADO. ANOTE-SE. CIENTIFIQUE-SE. ATUALIZE-SE O CÁLCULO.

OBS.:

Coordenação do NPJ Elias Antonio Jacob – Curso de Direito – UNIMONTE

PEDIDO DE COMPROVAÇÃO DE ECO - MODALIDADE ESTÁGIO ESPECIAL

Aluno: _____

Matrícula: _____ / Semestre: _____ / OAB/SP-E: _____

Atividades referentes ao período de ____/____/____ à ____/____/____.

Atividades entregues:

1. _____

2. _____

3. _____

4. _____

Outros: _____

Declaro ser o presente a expressão da verdade, sob as penas da lei.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Aluno

PARA USO DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA ELIAS ANTONIO JACOB - UNIMONTE

Analisada a documentação e relatório apresentado RECONHEÇO COMO

SUFICIENTE / INSUFICIENTE

A TÍTULO DE ESTÁGIO ESPECIAL PARA O PERÍODO INDICADO. ANOTE-SE. CIENTIFIQUE-SE. ATUALIZE-SE O CÁLCULO.

OBS.:

Coordenação do NPJ Elias Antonio Jacob – Curso de Direito - UNIMONTE

